

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001 / 80

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 1.980:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Con vênio de Cooperação Técnica e Financeira' com o Governo do Estado de Educação, com a finalidade de possibilitar a transferência de encargo e serviços de 1º Grau e dá ou tras providências:

A câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte' Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a obtenção de assistência técnica e finan - ceira que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargos e serviços de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de agosto de 1.971.

Art. 2º - À assistência técnica e financeira prevista no artigo lº,complementará os recursos do Município destinados ao ensino de lº Grau e,/ será defenida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromis sos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu Orçamento.

Art. 3º - O Poder Executivo declarárá de utilidade pública os bens imóve is necessários à implantação e/ou ampliação da rede municipal de ensino; resultantes da assistência prevista na Lei, bem como, proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os bens patrimoniais constantes do caput deste artigo, e aqueles dos recursos do convênio de cooperação técnica e financeira, serão incorporados ao acervo municipal.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõese em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 1.980

Clelio Bagetti Prefeito Municipal